



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1515

Recife - Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 2.316/2024 Recife, 26 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 09 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 11 – ARCOVERDE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de AGOSTO de 2024, no polo regional supracitado, conforme anexo dessa portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 2.317/2024 Recife, 26 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO a sequência dos(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo para a Central de Inquéritos da Capital, publicados pela Portaria PGJ n.º 890/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA, 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024 em razão das férias do Dr. Sérgio Tenório de França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 2.318/2024 Recife, 26 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO a sequência dos(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo para a Central de Inquéritos da Capital, publicados pela Portaria PGJ n.º 890/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo na 3ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital no período de 01/08/2024 a 31/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 2.319/2024 Recife, 26 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO a sequência dos(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo para a Central de Inquéritos da Capital, publicados pela Portaria PGJ n.º 890/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/08/2024 a 10/08/2024, em razão das férias do Dr. Petrúcio José Luna de Aquino.

II - Designar, ainda, o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 11/08/2024

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

a 30/08/2024, com atuação em conjunto ou separadamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 2.320/2024**

**Recife, 26 de julho de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO a indicação de designação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, nos termos do Ofício n.º 15/2024;

CONSIDERANDO a sequência dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 67, publicado pela Portaria PGJ n.º 890/2024, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, Promotora de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 16, com sede em Ouricuri, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/08/2024 a 31/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ Nº 015/2024**

**Recife, 26 de julho de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 480201/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO  
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 478456/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR

Despacho: Mantenho os termos da decisão anterior proferida no Requerimento eletrônico nº 473198/2024, em consonância com a manifestação firmada pela CGMP anexa e datada de 05/07/2024, acolhendo, igualmente, a manifestação da CMGP/DEMÁS quanto à regularidade da documentação comprobatória da condição atual de lactante pela requerente, devendo semelhante comprovação se efetivar a cada período de 90 (noventa) dias, caso persista a necessidade de aleitamento materno pela criança e conseqüente condições

especiais de trabalho. À CGMP para conhecimento e, em seguida, à CMGP para registro e controle.

Número protocolo: 476086/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Aposentadoria  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: DESANTIS FARIAS  
Despacho: Considerando o teor do opinativo firmado pela Assessoria Jurídica Ministerial, através do Parecer AJM nº 122/2024, o qual foi referendado pela Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, através do despacho datado de 13/05/2024, autorizo a concessão de aposentadoria à servidora Desantis Farias, nos termos da lei. Ao Apoio de Gabinete, para fins de publicação da Portaria de aposentadoria no diário oficial eletrônico do MPPE, conforme minuta anexada em 22/07/2024. À SUBADM, para conhecimento e providências.

Procuradoria-Geral de Justiça, 26 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 214/2024**

**Recife, 26 de julho de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 480239/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença casamento/luto  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA  
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 24/07/2024, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 480248/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 479224/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença à requerente, a partir do dia 04/07/2024, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMÁS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 480227/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 480193/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: IRENE CARDOSO SOUSA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de período fracionado de férias da requerente, programado para agosto/2024, nos termos do que dispõe o art. 9º, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

devendo o gozo de férias se efetivar de 22 a 31/08/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 479863/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, remontantes ao 2º/2007, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 480173/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada na Portaria POR-PGJ nº 2.275/2024, no que dispõe os art. 12, VI e art. 2º, §2º, da Instrução Normativa nº 004/2017 e 06/2022, respectivamente, devendo o gozo dos dias suspensos serem gozados na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 480169/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: ANDRÉ ANGELO DE ALMEIDA  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 06, 07 e 08/08/2024, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 480031/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para agosto/2024, nos termos do que dispõe o art. 9º, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar no período de 12 a 21/09/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 480217/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 480194/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 480212/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 23 e 24/09/2024, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle

do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 479959/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de período de férias fracionadas do requerente, programadas para agosto/2024, nos termos do que dispõe o art. 9º, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar no período de 01 a 10/11/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 479950/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para novembro/2024, nos termos do que dispõe o art. 9º, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar em setembro/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 479740/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para agosto/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12, I e VI, da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/08/2024. Defiro, ainda, o pleito de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da IN nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75/93, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, nos termos requeridos no formulário anexo e datado de 24/07/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 479825/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 14 (quatorze) dias de licença ao requerente, a partir do dia 02/07/2024, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 479866/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença à requerente, no dia 17/07/2024, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 479977/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 26/07/2024  
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Edson José Guerra  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Gianni Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ALBUQUERQUE**

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 03 (três) dias de licença à requerente, a partir do dia 22/07/2024, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 479968/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 26/07/2024

Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 14 (quatorze) dias de licença à requerente, a partir do dia 20/07/2024, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 479786/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 26/07/2024

Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para agosto/2024, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado nos termos requeridos, conforme formulário anexo. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 26 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Chefe de Gabinete

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 215/2024**

**Recife, 26 de julho de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1018.0018288/2024-34  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e passagens  
Data do Despacho: 26/07/2024

Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO  
Despacho: Defiro o pedido, devendo os requerimentos de diárias serem feitos de forma individualizada, através do sistema SEI e mediante formulário próprio pelos membros designados. Encaminhe-se ao DEMAPA para as providências necessárias, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 09/2023.

Número protocolo: 19.20.1018.0018351/2024-79  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e passagens  
Data do Despacho: 26/07/2024

Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO  
Despacho: Defiro o pedido, devendo os requerimentos de diárias serem feitos de forma individualizada, através do sistema SEI e mediante formulário próprio pelos membros designados. Encaminhe-se ao DEMAPA para as providências necessárias, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 09/2023.

Número protocolo: 19.20.0281.0017597/2024-64  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e passagens  
Data do Despacho: 26/07/2024

Nome do Requerente: BELIZE CÂMARA CORREIA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.404,69. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra.

BELIZE CAMARA CORREIA, Coordenadora do CAO Meio Ambiente, para participar do curso de aperfeiçoamento "Atuação do Ministério Público na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco", a se realizar em Juazeiro-BA, nos dias 12 e 13/08/2024, com saída no dia 12 e retorno em 13/08/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Chefe de Gabinete

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO CSMP Nº 134/2024**  
**Recife, 26 de julho de 2024**

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral -, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Drª GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 10ª Sessão Ordinária/2024, que ocorrerá de forma presencial, no dia 31/07/2024, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 511 – térreo – Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA SUBADM Nº 878/2024**  
**Recife, 26 de julho de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de AGOSTO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Silvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 879/2024**

**Recife, 26 de julho de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação da Procuradoria Criminal;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês AGOSTO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 26 de julho de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 880/2024**

**Recife, 26 de julho de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês AGOSTO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 26 de julho de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 881/2024**

**Recife, 26 de julho de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de AGOSTO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 882/2024**

**Recife, 26 de julho de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de AGOSTO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 883/2024**

**Recife, 26 de julho de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0415.0017343/2024-62, no qual é solicitada exoneração de servidor comissionado;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora NEZITA RAYANE DE MELO FERRO, matrícula nº 190.365-9, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2024

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 1054/2023**

**Recife, 1 de setembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 2475/2023, de 25/08/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 28/08/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.561, de 22/12/2021, que altera o quantitativo de policiais para prestarem Assistência Militar e Civil ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a republicação da Portaria SAD nº 3.593/2023, de 28 de agosto de 2023, republicada em 10/07/2024, que colocou à disposição do Ministério Público do Estado de

Pernambuco o servidor da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, RAFAEL BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 102.790-4, com ônus para o órgão de origem, a partir de 22/05/2023 até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da CI nº 146/2024, datada de 10/07/2024, da Assistência Militar e Policial Civil no Processo Sei nº 19.20.0222.0021130/2023-39, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 29 de agosto de 2023.

## RESOLVE:

I - Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público RAFAEL BEZERRA DA SILVA, 1º Sargento, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016, a partir de 22/05/2023;

II - Conceder o auxílio-refeição, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2016, art. 1º; publicada no DOE em 20/01/2016, a partir de 1º/10/2023;

III - Conceder o auxílio-transporte, observando o disposto na Resolução PGJ nº 017/2022, Parágrafo Único; art.1º; publicada no DOE em 05/07/2022, a partir de 22/05/2023;

IV - Lotar o servidor na Assistência Militar e Policial Civil, a partir de 22/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de setembro de 2023.

Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
EM EXERCÍCIO SIMULTÂNEO  
(Republicada por haver saído com incorreção no original)

**PORTARIA SUBADM Nº 1055/2023**

**Recife, 4 de setembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 2475/2023, de 25/08/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 28/08/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.561, de 22/12/2021, que altera o quantitativo de policiais para prestarem Assistência Militar e Civil ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a republicação da Portaria SAD nº 3.594/2023, de 28 de agosto de 2023, que colocou à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco o servidor da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, JOSÉ ARLAN SEVERINO DE PAULA, matrícula nº 106.235-2, com ônus para o órgão de origem, a partir 1º de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da CI nº 145/2024 da Assistência Militar e Policial Civil no Processo Sei nº 19.20.0222.0021137/2023-44, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 29 de agosto de 2023.

## RESOLVE:

I - Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público JOSÉ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

## CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ARLAN SEVERINO DE PAULA, Major PM, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016, a partir de 1º/06/2023;

II - Conceder o auxílio-refeição, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2016, art. 1º; publicada no DOE em 20/01/2016, a partir de 1º/10/2023;

III - Conceder o auxílio-transporte, observando o disposto na Resolução PGJ nº 017/2022, Parágrafo Único; art.1º; publicada no DOE em 05/07/2022, a partir de 1º/06/2023;

IV - Lotar o servidor na Assistência Militar e Policial Civil, a partir de 1º/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 04 de setembro de 2023.

Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Em exercício simultâneo  
(Republicada por haver saído com incorreção no original)

#### AVISO SUBADM Nº AVISO CONJUNTO SUBADM / SGMP Nº001/2024

Recife, 26 de julho de 2024

Recife, 26 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a vigência da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a otimização do planejamento das contratações constitui objetivo de contribuição tendente a disseminar práticas de governança e gestão orientadas para resultados, em sintonia com os objetivos definidos no Mapa Estratégico da Instituição (2024-2029);

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as ferramentas de gestão, dando amplo conhecimento às partes interessadas sobre o modelo de gerenciamento de riscos nas contratações adotado pelo MPPE;

CONSIDERANDO, a necessidade de levantar, avaliar, apurar e mitigar os riscos nas contratações do MPPE, bem como do monitoramento das medidas de redução de impacto;

Aviso aos servidores abaixo relacionados da oficina de apresentação do modelo de gestão de riscos nas contratações, a qual será realizada no dia 21 de agosto de 2024, das 08h00 às 10h00, por meio de videochamada através do Google Meets, em link a ser disponibilizado por e-mail aos participantes.

Aviso, ainda, que os papéis de trabalho apresentados deverão ser preenchidos e devolvidos à Controladoria Ministerial Interna até 29 de agosto de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA  
Secretária-Geral do MPPE

#### DESPACHO CG Nº 132/2024

Recife, 26 de julho de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1319  
Assunto: Notícia de Fato nº 029/24  
Data do Despacho: 25/07/24  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1320  
Assunto: Magistério  
Data do Despacho: 25/07/24  
Interessado(a): Raul Lins Bastos Sales  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1321  
Assunto: Ofício nº 09-CR-Crim/2024  
Data do Despacho: 25/07/24  
Interessado(a): Central de Recursos em Matéria Criminal  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1322  
Assunto: Encaminha Manifestações  
Data do Despacho: 25/07/24  
Interessado(a): 3º Promotoria de Justiça Cível  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1323  
Assunto: Magistério  
Data do Despacho: 25/07/24  
Interessado(a): Frederico Jose Santos De Oliveira  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1324  
Assunto: Magistério  
Data do Despacho: 26/07/24  
Interessado(a): Gustavo de Queiroz Zenaide  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1325  
Assunto: Ofício CGMP nº 317/2024 - Correções CNMP  
Data do Despacho: 26/07/24  
Interessado(a): Milenna de Freitas Neves Gusmão  
Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1326  
Assunto: Magistério  
Data do Despacho: 26/07/24  
Interessado(a): Sophia Wolfvitch Spinola  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1327  
Assunto: resposta ao Aviso CGMP nº 009/2024  
Data do Despacho: 26/07/24  
Interessado(a): Maria Amélia Gadelha Schuler  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

#### CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**RECOMENDAÇÃO Nº 01624.000.001/2022****Recife, 26 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE  
 Procedimento nº 01624.000.001/2022 — Inquérito Civil

**RECOMENDAÇÃO**

INQUÉRITO CIVIL Nº 01624.000.001/2022

**RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça de Trindade/PE, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreada no artigo 129, inciso II da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28.12.1998), e

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que é dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no dia 21/09/2021, o Município de Trindade/PE rescindiu o Contrato n. 26/2021 da Prefeitura de Trindade com a empresa AJA Locadora de Veículos e Serviços Ltda, cujo objeto era serviço de limpeza urbana, contrato precedido do Pregão Eletrônico n. 14/2021, o valor mensal do contrato era de R\$331.868,31

CONSIDERANDO que o contrato nº 26/2021 foi rescindido, a rescisão foi fundamentada na falta de experiência da empresa em serviços dessa natureza.

CONSIDERANDO que a secretária de Obras, Urbanismo e Serviços da Prefeitura de Trindade, a sra. MARIA DO SOCORRO SILVA, autorizou a Dispensa de Licitação n. 13 /2021 para contratar a empresa RPV Construções Eireli (CNPJ 14.959.681 /0001-24) para o serviço de limpeza urbana.

CONSIDERANDO as informações apuradas até a presente data neste procedimento e também em um PIC (procedimento investigatório criminal) no qual resultou na chamada 'OPERAÇÃO MANEJO', operação está conduzida pela Promotoria de Justiça de Trindade em conjunto com o GAECO a qual resultou em cumprimento de decisões judiciais, investigações estas consistentes em apurar indícios de esquema criminoso na gestão e manejo do recolhimento de resíduos sólidos no município de Trindade/PE.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92 prescreve no seu art. 11 constituir ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou

omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

RESOLVE RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE:

I – a adoção de providências imediatas no sentido de promover a suspensão dos contratos (CONTRATO Nº 27/2022 e 82/2022) e os contratos ou atos derivados do CONTRATO Nº 27/2022 e 82/2022) celebrado com a empresa RPV CONSTRUÇÕES EIRELI, bem como a suspensão de todos os pagamentos. Que ocorram os pagamentos a citada empresa apenas após uma auditoria completa da execução do contrato.

II – informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação;

Fica desde já advertido que o não acolhimento dos termos desta Recomendação ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Ante o acima exposto, DETERMINO à Secretaria da Promotoria de Justiça de Trindade/PE, a adoção das seguintes providências:

I – oficie-se o Exmo. Sr. PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE dando conhecimento da presente recomendação e requisitando, na ocasião, que informe, no prazo assinalado, se aceita os seus termos.

II – encaminhe-se a presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento.

III – seja dada ciência desta Recomendação a Câmara Municipal de Trindade, para todos os vereadores, bem como para a imprensa local.

Trindade, 26 de julho de 2024.

Guilherme Goulart Soares  
 Promotor de Justiça de Trindade

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 130/2024****Recife, 22 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 130/2024

O Organizador do evento a ser realizado, intitulado " PEGA DE BOI", no sítio Bandeiras zona rural, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente no mesmo endereço acima zona rural do município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Renato da Silva Filho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 COORDENADORA DE GABINETE  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
 Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Sílvio José Menezes Tavares  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Lúcia de Assis  
 Aguinaldo Fenelon de Barros  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento a ser realizado nos dias 27/07/2024 e 28/07/2024, a serem realizados no sítio Bandeiras zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, ambos iniciando às 21h e finalizando às 24h do mesmo dia, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 22 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Organizador

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 131/2024 Recife, 24 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 131/2024

O Organizador do evento a ser realizado, intitulado “24ª TAMBORDRILHA”, no sítio Tambor, Zona Rural, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente no mesmo endereço acima citado, zona rural do município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento a ser realizado nos dias 28/07/2024, a ser realizado no sítio Tambor, zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 14h e finalizando às 02h do dia seguinte, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 24 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Organizador

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 132/2024

Recife, 26 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 132/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, promotora do evento "FESTA DE SANT'ANA 2024" com data prevista de realização no dia 27/07/2024, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento;

RESOLVE, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sala da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado COMPROMITENTE, o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, Diretor de Eventos representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante COMPROMISSÁRIA, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, em implementar medidas, em atendimento as condições expressas, com vistas à realização do evento "FESTA DE SANT'ANA 2024, previsto para realizar-se no dia 27/07/2024 na Praça Maria do Pilão Fazenda Nova, distrito de Brejo da Madre de Deus, promovido pela COMPROMISSÁRIA, com vistas a preservação da segurança no aludido evento, condicionado a existência de regularidade frente ao Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª CPM obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descuidar, necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PMPE;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento, fica o COMPROMISSÁRIO na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA QUARTA – O evento será realizado em Brejo Sede, a organização do evento estará divulgando nos dias dos festejos, o horário de encerramento, ajustado neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender a demanda dos festejos; Bem como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – Os horários dos eventos serão:

A) A festividade do dia 27 de Julho de 2024 terá início às 21:00h e término às 02:00 do dia seguinte

CLÁUSULA SEXTA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante; devendo ser disponibilizados pelo poder público municipal recipiente plástico para a sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Civil Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento. Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão, até o dia 23 de maio às 12h.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus, 26 de julho de 2024.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior  
Promotor de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor de Eventos

ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, promotora do evento "PADROEIRO SÃO DOMINGOS" com data prevista de realização no dia 09/08/2024, 10/08/2024, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento;

RESOLVE, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sala da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado COMPROMITENTE, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor de Eventos representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante COMPROMISSÁRIA, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, em implementar medidas, em atendimento as condições expressas, com vistas à realização do evento "PADROEIRO SÃO DOMINGOS", previsto para realizar-se nos dias 09/08/2024, 10/08/2024 na rua São Domingos, distrito de Brejo da Madre de Deus, promovido pela COMPROMISSÁRIA, com vistas a preservação da segurança no aludido evento, condicionado a existência de regularidade frente ao Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª CPM obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descuidar, necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da PMPE;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento, fica o COMPROMISSÁRIO na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA QUARTA – O evento será realizado em Brejo Sede, a organização do evento estará divulgando no dia do festejo, o horário de encerramento, ajustado neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender a demanda dos festejos; Bem

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 133 /2024

Recife, 26 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº133 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – Os horários dos eventos serão:

A) As festividades do dia 09 de Agosto de 2024 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 10 de Agosto sem tolerância;

B) As festividades do dia 10 de Agosto de 2024 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 11 de Agosto sem tolerância;

CLÁUSULA SEXTA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante; devendo ser disponibilizados pelo poder público municipal recipiente plástico para a sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Civil Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento. Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão, até o dia 23 de maio às 12h.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus, 26 de julho de 2024.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior  
Promotor de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor de Eventos

#### PORTARIA Nº 01671.000.122/2022

Recife, 26 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA  
Procedimento nº 01671.000.122/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01671.000.122/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o presente procedimento encontra-se vencido há 270 (duzentos e setenta) dias, sendo imperiosa a sua conversão em inquérito civil para resolução de seu mérito;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

a) Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do

Ministério Público - SIM;

b) Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

c) Solicite-se ao CAO Meio Ambiente, via SEI, apoio à atividade finalística no sentido de orientar a respeito das diligências imprescindíveis à solução do feito, bem como enviar peças (ações judiciais, pareceres e termos de ajustamento de conduta) adequados ao caso em análise.

Cumpra-se.

Itapissuma, 26 de julho de 2024.

Clarissa Dantas Bastos,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01706.000.033/2024

Recife, 12 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA  
Procedimento nº 01706.000.033/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da Promotora de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988);

CONSIDERANDO a realização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o qual tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança, organização e na definição de horário de término da 25ª Serenata da Recordação no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, como também dos bares, restaurantes e camarotes, localizados no centro da cidade, centro histórico, onde ficara o palco principal e palco dos seresteiros;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º da RES n.º 003/2019, do CSMP, e do art. 8.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento do cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta em tela, sobremaneira visando consubstanciar a adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, DE OFÍCIO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, representado pelo Prefeito do Município, Sr. GEORGE RODRIGUES DUARTE, a Secretária Executiva de Cultura e Lazer, Sra. TIARA MEDRADO DE MELO, Comandante Interino da 7ª CIPM – Major QOPM, Sr. ANDRÉ SANTOS LOPES GUIMARÃES FILHO, devidamente representado pelo Subcomandante FABIANO DE MOURA BEZERRA e os Tenentes do Corpo de Bombeiros de Santa Maria da Boa Vista/PE, Sr. BRENO GUSMÃO BARBOSA, Comandante da 2ª Seção de Bombeiros de Santa Maria da Boa Vista, e o Sr. EBENEZER ALVES DE OLIVEIRA, 1º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ten QOA/BM, Chefe da 2ª Seção de Atividades Técnicas do CAT Sertão, adotando-se as seguintes providências:

1. COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2. ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3. ENCAMINHE-SE cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado aos meios de comunicação social da cidade de Santa Maria da Boa Vista para ampla divulgação.

Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista, 12 de julho de 2024

ANA PAULA NUNES CARDOSO  
Promotora de Justiça em Exercício Simultâneo.

#### **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01706.000.033/2024 Recife, 11 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista/PE  
E-mail: pjsantamariadaboavista@mpe.mp.br  
Telefone: (87) 9. 9212-8545

#### **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Excelentíssima Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina/PE, em exercício simultâneo na Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista/PE, A bela. ANA PAULA NUNES CARDOSO, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

DA BOA VISTA/PE, representado pelo Prefeito do Município, Sr. GEORGE RODRIGUES DUARTE, a Secretária Executiva de Cultura e Lazer, Sra. TIARA MEDRADO DE MELO, Comandante Interino da 7ª CIPM – Major QOPM, Sr. ANDRÉ SANTOS LOPES GUIMARÃES FILHO, devidamente representado pelo Sub- comandante FABIANO DE MOURA BEZERRA e os Tenentes do Corpo de Bombeiros de Santa Maria da Boa Vista/PE, Sr. BRENO GUSMÃO BARBOSA, Comandante da 2ª

Seção de Bombeiros de Santa Maria da Boa Vista, Sr. EBENEZER ALVES DE OLIVEIRA, 1º Ten QOA/BM, Chefe da 2ª Seção de Atividades Técnicas do CAT Sertão;

Todos abaixo denominados e doravante designados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO – que incumbe ao Ministério Público, como um dos instrumentos da Política Nacional das Relações de Consumo, assegurar o respeito aos direitos dos consumidores, nos termos do art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 5º, inc. II, e art. 82, inc. I, do Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO – a condição incumbida pela Lei Maior ao Ministério Público de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e

individuais indisponíveis, dentre os quais se destacam os do consumidor, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister (art. 127, CF; art. 82 da Lei no 8.078/90 e art. 1º, II da Lei no 7.347/85);

CONSIDERANDO a Lei Estadual no 14.133/2010 que dispõe sobre a regulamentação para a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e dos patrimônios públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que no Município de Santa Maria da Boa Vista, a festa da Serenata da Recordação é evento cultural, tradicional, realizado há mais de vinte anos, átimo em que todo ano atrai milhares de visitantes, notadamente pelas dimensões tanto cultural, como artísticas, razão, que a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que em todos os polos de animação encontramos várias crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade absoluta, assim como evidencia a presença de cidadãos locais e de outras cidades, que frequentam bares, restaurantes e camarotes; CONSIDERANDO que o art. 81, II, da Lei 8.069/90, proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados em anos anteriores, ocorreram situações de risco, em face do acúmulo de pessoas no centro da cidade, conhecido como centro histórico, fixando como principais locais de cortejos, as ruas frente ao museu e ruas ao lado do pátio da feira, onde fica localizado o palco central dos eventos, dentre outras, as agravantes ocorrem, devido falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporciona acúmulo de pessoas, e consequentemente acréscimo de ocorrências delituosas, correlacionando assim, desgaste natural dos efetivos policiais, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações e sugestões da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, documento emitido após os trâmites legais, via sistema CBMPE, a devida vistoria no local, excetuando-se a apresentação do Projeto Preventivo de Segurança contra incêndio e pânico, haja vista o layout estrutural e a disposição dos locais apresentados pelo responsável do evento, conforme protocolo 2410440258750, devidamente juntado aos autos do Procedimento Administrativo no 01706.000.033/2024, instaurado com a finalidade de promover o acompanhamento e fiscalização do evento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança, organização e na definição de horário de término da 25ª Serenata da Recordação no Município de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Santa Maria da Boa Vista/PE, como também dos bares, restaurantes e camarotes, localizados no centro da cidade, centro histórico, onde ficara o palco principal e palco dos seresteiros.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, providenciará, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 03:00 horas, tanto no palco central, como nos dos seresteiros, além de outros focos de animação porventura existentes, ao fim dos eventos realizados nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024.

II – Não haverá atividades noturnas após o horário estabelecido e acordado neste TAC (, às 03:00 horas da manhã);

III – A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, ordenará a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PM/PE e Polícia Civil;

Paragrafo primeiro: Fica proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidros, porcelanas, louças e similares devendo as vendas serem efetuadas apenas em copos descartáveis, na conformidade com o disposto no art. 6 da Lei Estadual no 14.133 de 2010; procedendo, para tanto, a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista e Vigilância Sanitária Municipal, a devida divulgação e orientação a todos os restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas emvasilhadas ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

Paragrafo segundo: A proibição inclui a exposição do vasilhame, descritos acima no ambiente de circulação pública (mesas, cadeiras, entre outros);

Parágrafo terceiro: Fica permitida a utilização de cadeiras, mesas (retráteis) e bistrôs somente em material plástico nos dias de eventos, ao tempo em que fica vedado a colocação de mesas elevadas (bistrôs) na área livre, sob pena de apreensão;

IV-A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, colocará no mínimo 60 banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos pólos de animação, com as seguintes obrigações: iluminação adequada para o espaço disponibilizado; sinalização e limpeza/ desinfecção que deverá ser diária, tudo em conformidade com as documentações apresentadas e aprovadas pelo CBM;

Paragrafo único: Fica estabelecido que deve ser garantido o uso de banheiros e demais espaços segregados por gênero de acordo com a identidade de gênero de cada usuário, de acordo com a Resolução n.º 12, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, da Secretaria de Direitos Humanos.

V- Os Conselheiros Tutelares, apoiarão todas as ocorrências que envolvam crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade;

VI- Os Conselheiros Tutelares, se comprometerão a atender, em regime de plantão, a ser fixado, durante os dias de festividade, até o final dos eventos, por intermédio do telefone institucional (87) 9-9950-8220, mediante escala previamente estabelecida, a fim de proverem à luz das suas atribuições estatutárias, na forma do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069/90), o bem-estar de crianças e adolescentes presentes no local, especialmente em eventuais situações

de fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, resguardada a atribuição primária dos órgãos de segurança pública no que concerne à repressão à venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

VII-A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, divulgará nas redes de comunicações, rádios, sites o presente TAC para que a população tome conhecimento das advertências e dicas de segurança (ênfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral);

VIII- A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, se compromete a garantir que nenhuma publicidade seja enganosa ou abusiva, devendo adotar as medidas contratuais cabíveis a qualquer fornecedor de produtos e serviços que venha a atentar contra tal direito;

IX- Os agentes de segurança pública apoiarão, caso necessário, os agentes de segurança privada;

X – A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, junto aos órgão de segurança, deverão acompanhar e fiscalizar, a compra, a venda ou o consumo de bebidas alcoólicas, drogas, cigarro ou similares por criança ou adolescente em suas dependências, ainda que adquiridos fora do estabelecimento, ou por intermédio de pessoa interposta, devendo alertar com placas informativas em local de fácil visualização sobre esta proibição, sob pena de responsabilização penal (art.243 do ECA) e administrativa (art.258-C do ECA). Se for observada esta prática, acionar imediatamente a Polícia e o Conselho Tutelar.XI- A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, deverá disponibilizar, pelo menos, 50 agentes de segurança privada; 30 agentes/ vigias do município, que farão o fechamento do entorno e das principais ruas; 14 agentes da Vigilância Sanitária, que fiscalizarão todo o evento, especialmente as questões de higiene na comercialização de bebidas e alimentos; 06 agentes da Vigilância Tributária Municipal e Corpo Técnico de Médico e Enfermagem para atendimento da população, inclusive com a presença de uma UTI Móvel;

XII- A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, deverá encaminhar relação dos servidores designados acima, à Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista/PE;

XIII- A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, deverá providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

XIV- Fica terminantemente proibido o uso de som, concomitantemente às apresentações musicais dos palcos principais, no Pátio de Eventos;

XV- Após o encerramento dos shows, no palco principal e palco dos seresteiros, fica terminantemente proibido o uso de som nos bares e restaurantes localizados nas redondezas, com horário de funcionamento limitado ao disposto no inciso I e II, mesmo que apresentem segurança particular;

Parágrafo primeiro: Os estabelecimentos localizados nas áreas internas dos palcos terão a tolerância de 30 (trinta) minutos após o encerramento do show, para finalização do atendimento nos estabelecimentos comerciais;

XVI- A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, será responsável pela fiscalização do cumprimento dos horários estabelecidos neste TAC.Parágrafo segundo: A Polícia Militar e a Polícia Civil prestarão o apoio necessário para o fiel cumprimento dos horários determinados.

XVII- A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE e conjunto com a Empresa MAQUINA E MARSOM, responsáveis por todo o sistema de palcos, sonorizações, iluminação e geradores,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

deverá providenciar adesivos para a área reservada (camarotes) informando a capacidade máxima de pessoas permitida e os horários de funcionamento, cabendo aos proprietários de restaurantes, bares e outros estabelecimentos comerciais a mesma obrigação;

XVIII- A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE e a empresa contratada para a montagem das estruturas dos palcos, deverão apresentar documentação administrativa, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, no site [www.bombeiros.pe.gov.br](http://www.bombeiros.pe.gov.br), em atendimento ao art. 5, §1 da Portaria da Secretaria de Defesa Social no 2.402/2024;

XIX- A presença dos efetivos policiais não exclui, durante a realização do evento, o dever concomitante dos agentes de segurança privadas, habilitados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, quanto ao controle e segurança nos locais de acesso de público;

XX- A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE deverá promover melhorias de iluminação nos locais dos eventos e redondezas;

XXI- A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, deverá atender todas as exigências do Corpo de Bombeiros com relação a sinalização;

XXII- A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, se compromete a não acrescentar nenhuma estrutura ou modificação após a aprovação do projeto apresentado. Em caso de necessidade de modificação, A COMPROMISSÁRIA comunicará com antecedência ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar e só poderá realizá-la após a respectiva autorização.

XXIII- Os COMPROMISSÁRIOS deverão fomentar ações de segurança viária de forma integrada entre os órgãos de Segurança Pública que celebram o presente acordo, precipuamente, comandos (blitz) preventivos de combate ao consumo de bebida alcoólica associado a condução de veículos automotores.

XXIV- O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, deverá atender às solicitações das forças de segurança, quais sejam, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Polícia Militar de Pernambuco, Polícia Civil e Guarda Municipal, referentes aos meios e estrutura físicas essenciais para incrementar a logística no planejamento operacional referente à segurança do evento, com o objetivo de melhor atender às demandas pertinentes a segurança;

XXV- Os COMPROMISSÁRIOS devem impedir o uso de equipamentos sonoros nos entornos acima dos níveis permitidos por lei e/ou que causem perturbação do sossego executando a apreensão do referido equipamento para as Delegacias locais que farão a elaboração do respectivo Boletim de Ocorrência.

XXVI – A Polícia Civil do Estado de Pernambuco designará 01 (um) agente de polícia com a finalidade de colaborar com a Polícia Militar na identificação e controle do armamento;

XXVII- Em palcos montados em ambientes abertos é vedado o uso de fogos de artifício ou equipamentos pirotécnicos com produtos inflamáveis, a partir do palco, sendo contudo, permitida a utilização de fogos de artifício da modalidade indoor, isto é, sem utilização de pólvora e que não queimam e não produzem fumaça, desde que seja executada por empresa devidamente registrada e autorizada junto ao órgão competente;

XXVIII- Fica terminantemente vedada a utilização de fogos de artifício “Classe C e D” previsto no Decreto-Lei no 4.238, de 8 de abril de 1942, consoante proibição expressa do art. 1-A, da

Lei no 17.195, de 8 de abril de 2021 do Estado de Pernambuco, ressalvado aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLIMENTO

O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa diária no valor de R\$ 2.000 (dois mil reais), corrigida monetariamente, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo primeiro: Em relação a descumprimentos relacionados ao uso de som em descompasso com as normas legais, a multa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada 10 minutos de descumprimento;

Parágrafo segundo: Em caso de reiteração da mora do Compromissário, seja pelo descumprimento da mesma cláusula anteriormente violada, seja pela inobservância de outra, a multa diária será elevada ao dobro, a partir da data da segunda violação.

Parágrafo terceiro: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente serão revertidos a instituição pública/filantrópica a ser designada pelo Ministério Público de Pernambuco

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, deverá inspecionar, durante todo o período festivo, barracas, bares, restaurantes e congêneres, a fim de fiscalizar o cumprimento das regras de segurança (presença de extintores, lotação, saídas de emergência, dentre outros), para isso se servindo do apoio do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

#### CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica estabelecida a Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – EFICÁCIA:

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 85, inciso VII, do Código de Processo Civil.

O presente termo foi lido perante os presentes, que assinaram ata de presença, a qual fica juntada ao presente termo como parte deste. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 5o, parágrafo 6o, da Lei no 7.347/85.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de julho de 2024

**ANA PAULA NUNES CARDOSO**  
Promotora de Justiça em Exercício Simultâneo  
Compromitente

**Sr. GEORGE RODRIGUES DUARTE**  
Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Fernanda Henriques da Nóbrega

#### CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

Compromissário

TIARA MEDRADO DE MELO

Secretária Executiva de Cultura e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE  
Compromissário

MAJOR. FABIANO DE MOURA BEZERRA

Comandante da 7a CIPM – Major QOPM,  
Compromissário

TENENTE. BRENO GUSMÃO BARBOSA

2a Seção de Bombeiros de Santa Maria da Boa Vista,  
Compromissário

TENENTE. EBENEZER ALVES DE OLIVEIRA

1o Ten QOA/BM, Chefe da 2a Seção de Atividades Técnicas do CAT  
Sertão;  
Compromissário.

CONSELHEIROS TUTELARES

Compromissário.

#### PORTARIA Nº 01713.000.030/2023

Recife, 22 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO

Procedimento nº 01713.000.030/2023 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01713.000.030/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Meio ambiente - poluição

INVESTIGADO: Célio Correia de Oliveira

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante Cicero Costa Júnior

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1 - reitere-se Ofício nº 01713.000.030/2023-0008.

Cumpra-se.

São João, 22 de julho de 2024.

Danielly da Silva Lopes,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01891.000.336 /2024

Recife, 1 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.336/2024 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições  
01891.000.336 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: averiguar a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a Covid-19 exigida pela pasta estadual no momento da matrícula dos adolescentes na rede estadual de ensino

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 111/1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o desrespeito ao interesse público constitui abuso de poder sob a forma de desvio de finalidade, não se podendo esquecer que a conduta desse tipo ofende, também, aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, porque no primeiro caso, enseja tratamento diferenciado a administrados na mesma situação jurídica, e, no segundo caso, porque relega os preceitos éticos que devem nortear à Administração;

CONSIDERANDO o teor da denúncia recepcionada nesta Promotoria de Justiça, expondo o condicionamento da realização da matrícula escolar no âmbito estadual em detrimento da apresentação obrigatória do cartão de vacinação contra o vírus SARS CoV;

CONSIDERANDO que o o imunizante é obrigatório apenas para crianças entre a faixa etária de 06 (seis) meses e 5 (cinco) anos de idade, e não para adolescentes, cfe. Programa Nacional de Imunizações;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de averiguar a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a Covid-19 exigida pela pasta estadual no momento da matrícula dos adolescentes na rede estadual de ensino, determinando, desde logo ao Cartório Ministerial:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

extrajudicial eletrônico de procedimentos do MPPE - SIM, delimitando como objeto da investigação: "averiguar a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a Covid-19 exigida pela pasta estadual no momento da matrícula dos adolescentes na rede estadual de ensino";

2) À Secretaria Ministerial para certificar o cumprimento do despacho de 18 de abril de 2024 (evento 0014) e informar o retorno da diligência.

3) Comunique-se ao CSMP, ao CAO Educação e à CGMP;

4) Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2024.

Frederico José Santos de Oliveira,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01891.000.377/2024

Recife, 5 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.377/2024 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.377/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar as medidas administrativas adotadas para garantia do atendimento educacional especializado prestado à adolescente Y. V. da S., no âmbito da Escola Municipal Nova Descoberta.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) a prioridade da oferta no ensino fundamental e na educação infantil pelos Municípios (art. 211, § 2º, da CF/1988);

6) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

7) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) representação formulada perante a Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Disque 100 /Ligue 180, posteriormente remetida à Ouvidoria do MPPE e em seguida a esta Promotoria de Justiça, na qual narrou-se que a adolescente Y. V. da S., com síndrome de Down, não possui profissional em educação inclusiva para acompanhá-la, fato que a impede de frequentar às aulas no âmbito da Escola Municipal Nova Descoberta;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife), encaminhando cópia da manifestação da parte autora, bem como desta Portaria de Instauração, e requisitando pronunciamento a respeito das medidas administrativas adotadas para garantia da regular educação especial prestada à adolescente Y. V. da S., no âmbito da Escola Municipal Nova Descoberta, no prazo de 20 (vinte) dias.

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

#### PORTARIA Nº 01891.000.684 /2024

Recife, 1 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.684/2024 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.000.684 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORIA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: acompanhar as medidas administrativas adotadas no âmbito da EREM Aníbal Falcão para regularização da ausência de professores.

CONSIDERANDO o teor de manifestação formulada por JOÃO VITOR VICENTE perante a Ouvidoria do MPPE, relatando a ausência de professores em diversas aulas no âmbito da Escola de Referência em Ensino Médio Aníbal Falcão;

CONSIDERANDO que em resposta à provocação ministerial, a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco limitou-se a confirmar a denúncia formulada, relatando especificamente que a primeira jornada da unidade de ensino é composta por 10 turmas e possui duas lacunas de 200 horas, uma para professor de Matemática e outra para professor de Humanas. Já a segunda jornada, à tarde, é composta por 09 turmas e tem uma lacuna de 200 horas para um professor de Humanas. Salientou-se, ainda, que a escola tem informado regularmente sobre a necessidade de preenchimento dessas lacunas, utilizando um link criado pela UDP/GRE e enviando ofícios para a gerência/CGIP com o objetivo de resolver o problema, cf. Ofício Nº 1351/2024-GAB/SEE-PE;

CONSIDERANDO as disposições do art. 205, da Constituição Federal: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

CONSIDERANDO que, conforme determina o art. 206, da CRFB/88, a garantia do padrão de qualidade é um dos princípios que deve orientar a oferta do ensino público (inciso VII);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, e arts. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências, e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda não são suficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público,

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar as medidas administrativas adotadas no âmbito da EREM Aníbal Falcão para regularização da ausência de professores, determinando, desde logo ao Cartório Ministerial:

1) Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema extrajudicial eletrônico de procedimentos do MPPE - SIM, delimitando como objeto da investigação: "acompanhar as medidas administrativas adotadas no âmbito da EREM Aníbal Falcão para regularização da ausência de professores";

2) Oficie-se à SEE/PE, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação e dos documentos de identificação,

requisitando que apresente, em caráter de urgência, as medidas administrativas adotadas no âmbito da EREM Aníbal Falcão para regularização da ausência de professores, no prazo de 20 (vinte) dias;

3) Comunique-se ao CSMP, ao CAO Educação e à CGMP;

4) Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2024.

Frederico José Santos de Oliveira,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01891.001.266/2024

Recife, 3 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.266/2024 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01891.001.266/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a transferência dos discentes S. M. A., P. B. S. R., E. M. A. e J. B. A. S. entre escolas da rede municipal de ensino

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela responsável legal dos estudantes S. M. A., P. B. S. R., E. M. A. e J. B. A. S., narrando que seus filhos se encontram matriculados em escolas da rede municipal distantes das suas residências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a transferência dos discentes S. M. A., P. B. S. R., E. M. A. e J. B. A. S. entre escolas da rede municipal de ensino”;

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficiar à SEDUC Recife, em caráter de urgência, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento acerca das medidas administrativas adotadas para garantir a transferência dos discentes S. M. A., P. B. S. R., E. M. A. e J. B. A. S. para a mesma unidade escolar e próxima de suas residências, no prazo de até 20 (vinte) dias;

4- Cientificar à parte noticiante a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01891.001.287 /2024

Recife, 3 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.287/2024 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições  
01891.001.287 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: apurar notícia de prática de violência no âmbito da Escola Municipal Santa Maria Goretti

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada perante a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, na qual narrou-se a ocorrência de violência praticada por professores em face de alunos no âmbito da Escola Municipal Santa Maria Goretti;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da

família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.185/2015 estabelece em seu art. 5º que “É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... “III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1 - Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "apurar notícia de prática de violência no âmbito da Escola Municipal Santa Maria Goretti”;

2 - Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3 - Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia da íntegra do procedimento, requisitando a apresentação das medidas administrativas adotadas a fim de apurar a prática de violência no âmbito da Escola Municipal Santa Maria Goretti, praticada por professores em face de alunos, no prazo de até 20 (vinte) dias;

4 - Comunique-se o noticiante, o CSMP e o CAO Educação a respeito da instauração deste procedimento administrativo;

5 - Publique-se a portaria no DOE.

Cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 01891.001.853/2024****Recife, 1 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.853/2024 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.853/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** acompanhar disponibilização de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial ao estudante L. G. S. M. e a prestação de educação especial no âmbito da Escola Municipal Padre Donino.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

3) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

4) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

5) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

6) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

7) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

8) manifestação audível 1288595, apresentada em 11.06.2023, pela senhora MARINA CAMINHA FERREIRA GOMES, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial/inclusiva do seu filho L. G. S. M., nascido em 14.07.2015 (portador de autismo, dislexia e TDAH-transtorno de déficit de atenção e

hiperatividade) no âmbito da da Escola Municipal Padre Donino, o qual estaria sem o devido apoio de AADÉE (auxiliar de desenvolvimento da educação especial) e irregularidades na prestação da educação especial na referida unidade de ensino.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife), encaminhando cópia da manifestação da parte autora, bem como desta Portaria de Instauração, e requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de 20 (vinte) dias, inclusive sobre a possibilidade de disponibilizar um profissional AADÉE para o infante em tela, bem como esclarecimento acerca da prestação da educação especial no âmbito da unidade de ensino;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2024.

Frederico José Santos de Oliveira,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº 01891.002.229/2024****Recife, 25 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.229/2024 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.002.229/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** E-mail Isabela Pereira dos Santos - Irregularidades e Inconstâncias no Transporte de seu filho, cadeirante, para Escola Municipal Mário Melo

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

7) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 4º-inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora Isabela Pereira dos Santos, em 25.07.2024, através do e-mail funcional desta Promotoria de Justiça, narrando possíveis dificuldades no desenvolvimento do transporte escolar de seu filho, N. P. L. S. L., nascido em 15.10.2015, pessoa com paralisia cerebral e cadeirante, incluindo recorrentes negativas no transporte escolar do estudante e imperícia na condução do veículo por parte do motorista. A parte noticiante acrescentou, ainda, que, na manhã de 25.07.2024, após discussão quanto ao correto local de coleta de seu filho, a AADEE, que acompanha o estudante em sala, teria comunicado que seu filho chegou à Escola Municipal Mário Melo chorando muito.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife), encaminhando cópia da manifestação da parte autora, bem como desta Portaria de Instauração, e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2024.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº 02053.000.734/2024**

**Recife, 26 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.734/2024 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02053.000.734/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que a prestação deve ser de forma a realizar as legítimas expectativas dos consumidores associados, que depositaram sua confiança na qualidade dos serviços médicos conveniados.

CONSIDERANDO o dever de informar os consumidores através da oferta é reflexo do princípio da transparência, instituído pelo artigo 4º, caput do CDC.

CONSIDERANDO que ainda que não aceita a aplicação direta do art. 17, caput da Lei 9656/98 para a hipótese em tela, é evidente que seu principal objetivo é o respeito à confiança depositada pelo consumidor (decorrentes das expectativas criadas no momento da celebração do contrato) na operadora de plano de saúde com a qual contratou, no sentido de que, estando em dia com suas prestações, poderia contar, a qualquer momento, em caso de necessidade, com a prestação dos serviços ofertados no momento da contratação;

CONSIDERANDO a notícia de fato de que o Sassepe realizou suposto desligamento do plano de saúde sem aviso prévio e permanência do desconto no salário;

**RESOLVE:**

Instaurar o IC 02053.000.734/2024 em face do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE com a finalidade de investigar desligamento do plano de saúde, sem comunicação/aviso/publicidade aos consumidores.

Ao Cartório da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Notifique-se a investigada para apresentar esclarecimentos acerca da denúncia, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

10 dias úteis.

2- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

3- Comunique-se a Corregedoria Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2024.

Maviael de Souza Silva,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02220.000.227/2023

Recife, 26 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

Procedimento nº 02220.000.227/2023 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02220.000.227/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Investigar contratações e carga horária dos funcionários da Secretaria de Assistência Social.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO PPTS, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Camaragibe, 26 de julho de 2024.

Camila Spinelli Regis de Melo,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº Procedimento nº 02059.000.058/2024

Recife, 26 de julho de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.058/2024 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 074/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo

Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA submeteu à análise deste Ministério Público a Ata da Assembleia Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 23 de julho de 2024, versando sobre a eleição provisória dos membros da diretoria;

#### RESOLVE

INSTAURAR, na forma do art. 9º da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para que seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da RES nº. 003/2019, do CSMP.

e) JUNTE-SE aos autos a cópia da versão atualizada do Estatuto da Fundação e, na hipótese de não estar disponível perante este órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação para que apresente cópia de seu Estatuto no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CUMPRA-SE.

Recife, 26 de julho de 2024

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

em exercício cumulativo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01713.000.030/2023****Recife, 22 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO  
 Procedimento nº 01713.000.030/2023 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01713.000.030/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Meio ambiente - poluição

INVESTIGADO: Célio Correia de Oliveira

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante Cicero Costa Júnior

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1 - reitere-se Ofício nº 01713.000.030/2023-0008.

Cumpra-se.

São João, 22 de julho de 2024.

Danielly da Silva Lopes,  
 Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01671.000.006/2023****Recife, 16 de maio de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA  
 Procedimento nº 01671.000.006/2023 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01671.000.006/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar possíveis irregularidades praticadas pela comissão de seleção simplificada da Prefeitura de Itapissuma do ano de 2023.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio

eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapissuma, 16 de maio de 2024.

Clarissa Dantas Bastos,  
 Promotora de Justiça.

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL****ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES - AGOSTO 2024****Recife, 26 de julho de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

**ESCALA DE SESSÕES - AGOSTO 2024**

Adriana Gonçalves Fontes  
 16a. Procuradora de Justiça Criminal  
 Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Dispensa de Licitação n.º****01464.2024.CPL.DL.0015.MPPE(PEIntegrado)****Recife, 26 de julho de 2024**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
 Secretaria Geral do Ministério Público  
 Gerência Ministerial Executiva de Contratações  
 Departamento Ministerial de Contratações Diretas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZO a Dispensa de Licitação n.º 01464.2024.CPL.DL.0015.MPPE(PEIntegrado), do Departamento Ministerial de Contratações Diretas (DEMCD), integrante da estrutura da Gerência Ministerial Executiva de Contratações (GMEC), com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO EDUCACIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.418.768/0001-85, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº. 14.133/2021, objetivando a contratação de instituição, sem fins lucrativos, especializada em prestar os serviços de organização e realização de concurso público, para o credenciamento de 15 (quinze) estudantes de nível superior no programa de Residência Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada, bem como a publicação deste ato que autoriza a contratação direta.

Recife, 26 de julho de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do  
 Ministério Público de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 COORDENADORA DE GABINETE  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
 Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Sílvio José Menezes Tavares  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Lúcia de Assis  
 Aguinaldo Fenelon de Barros  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0372.2024.CPL.PE.0005.MPPE**  
**Recife, 26 de julho de 2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0372.2024.CPL.PE.0005.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0372.2024.CPL.PE.0005.MPPE, cujo objeto consiste no Registro de Preços (ARP) para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, tendo como vencedora a empresa MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ.: 37.673.034/0001-57, no valor global de R\$ 1.029.850,60 (hum milhão, vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), com uma economicidade de 11,9%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 26 de julho de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier  
Procurador de Justiça  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Fernanda Henriques da Nóbrega

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.316/2024****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.08.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
02.08.2024	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
05.08.2024	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
06.08.2024	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
07.08.2024	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
08.08.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
09.08.2024	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
12.08.2024	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
13.08.2024	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
14.08.2024	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
15.08.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
16.08.2024	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
19.08.2024	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
20.08.2024	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
21.08.2024	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
22.08.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
23.08.2024	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
26.08.2024	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
27.08.2024	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
28.08.2024	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
29.08.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
30.08.2024	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 11 – ARCOVERDE**

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
-------------	------------	--------------	----------------------------

01.08.2024	quinta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
02.08.2024	sexta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
05.08.2024	segunda-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
06.08.2024	terça-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
07.08.2024	quarta-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
08.08.2024	quinta-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
09.08.2024	sexta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
12.08.2024	segunda-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
13.08.2024	terça-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
14.08.2024	quarta-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
15.08.2024	quinta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
16.08.2024	sexta-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
19.08.2024	segunda-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
20.08.2024	terça-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
21.08.2024	quarta-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
22.08.2024	quinta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
23.08.2024	sexta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
26.08.2024	segunda-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
27.08.2024	terça-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
28.08.2024	quarta-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa
29.08.2024	quinta-feira	Arcoverde	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
30.08.2024	sexta-feira	Arcoverde	Vinícius Henrique Campos da Costa

**ANEXO DO AVISO CSMP N.º 134/2024**

**Pauta da 10ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 31/07/2024, às 14h:**

**I – Comunicações da Presidência;**

**II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;**

**III – Aprovação da Ata da 9ª Sessão Ordinária/2024;**

**IV – Processos apreciados nas 25ª, 26ª, 27ª e 28ª Sessões Virtuais/2024;**

**V – Informações constantes da pauta (Anexo I);**

**VI – Julgamento do SEI 19.20.2221.0008810/2024-51 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS;**

**VII – Julgamentos dos Editais de Promoção para 2ª e 3ª Entrâncias, Remoção de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias e Remoção de 2ª Instância.**

**Anexo I****V.I – Instaurações de Inquéritos Civis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIM/SEI</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Portaria de Instauração do:</b>
1.	02053.000.170/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.170/2024
2.	01700.000.084/2023	3ª PJDC Caruaru	PA 01700.000.084/2023
3.	01926.000.223/2024	4ª PJDC Olinda	IC 01926.000.223/2024
4.	02141.000.049/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.049/2024
5.	02169.000.003/2024	3ª PJDC Garanhuns	PA 02169.000.003/2024
6.	02053.000.114/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.114/2024
7.	02141.000.059/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.059/2024
8.	02014.000.128/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.128/2024
9.	02141.000.056/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.056/2024
10.	02053.000.172/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.172/2024
11.	02141.000.057/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.057/2024
12.	02014.000.127/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.127/2024
13.	02053.000.173/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.173/2024
14.	02251.000.309/2021	1ª PJ Afogados da Ingazeira	IC 02251.000.309/2021
15.	01659.000.132/2023	PJ Ferreiros	IC 01659.000.132/2023
16.	02053.000.118/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.118/2024
17.	02053.001.175/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.175/2024
18.	02053.001.472/2024	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.472/2024
19.	01884.000.102/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.102/2024
20.	01884.001.367/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.367/2023
21.	01884.000.136/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.136/2024
22.	02301.000.192/2022	2ª PJ Cível Ipojuca	IC 02301.000.192/2022
23.	02782.000.031/2024	19ª PJDC Capital	IC 02782.000.031/2024
24.	02053.000.275/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.275/2024

## ANEXO DO AVISO CSMP N.º 134/2024

25.	02053.000.280/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.280/2024
26.	02053.000.271/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.271/2024
27.	01884.000.020/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.020/2024
28.	02162.000.024/2024	2ª PJ Serra Talhada	PA 02162.000.024/2024
29.	01700.000.102/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01700.000.102/2023
30.	01884.000.124/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.124/2024
31.	01884.001.369/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.369/2023
32.	01884.000.048/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.048/2024
33.	01884.001.306/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.306/2023
34.	01700.000.118/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01700.000.118/2023
35.	01884.001.259/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.259/2023
36.	02140.001.009/2023	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.009/2023
37.	01659.000.132/2023	PJ Ferreiros	IC 01659.000.132/2023
38.	01884.000.596/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.596/2024
39.	02053.000.319/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.319/2024
40.	02053.000.320/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.320/2024
41.	01884.000.099/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.099/2024
42.	01891.000.323/2024	19ª PJDC Capital	IC 01891.000.323/2024
43.	02053.000.420/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.420/2024
44.	01884.000.147/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.147/2024
45.	02053.000.395/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.395/2024
46.	02053.000.269/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.269/2024
47.	01884.000.017/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.017/2024
48.	02053.001.487/2024	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.487/2024
49.	02053.000.166/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.166/2024
50.	01877.000.203/2023	3ª PJDC Petrolina	IC 01877.000.203/2023
51.	01884.001.032/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.032/2023
52.	01703.000.052/2023	PJ Saloá	IC 01703.000.052/2023
53.	01884.001.303/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.303/2023
54.	01884.001.244/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.244/2023
55.	01884.001.188/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.188/2023
56.	01708.000.272/2023	PJ Serrita	PA 01708.000.272/2023
57.	02144.000.393/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.393/2023
58.	02144.000.340/2023	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.340/2023
59.	01906.000.037/2024	4ª PJDC Olinda	IC 01906.000.037/2024

## ANEXO DO AVISO CSMP N.º 134/2024

60.	02053.000.401/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.401/2024
61.	02053.000.057/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.057/2024
62.	02053.000.380/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.380/2024
63.	02053.000.136/2024	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.136/2024
64.	01725.000.116/2021	PJ Tuparetama	IC 01725.000.116/2021
65.	01725.000.115/2021	PJ Tuparetama	IC 01725.000.115/2021
66.	01725.000.113/2021	PJ Tuparetama	IC 01725.000.113/2021
67.	01725.000.045/2021	PJ Tuparetama	IC 01725.000.045/2021
68.	01725.000.046/2021	PJ Tuparetama	IC 01725.000.046/2021
69.	01725.000.117/2021	PJ Tuparetama	IC 01725.000.117/2021
70.	01725.000.009/2021	PJ Tuparetama	IC 01725.000.009/2021
71.	01778.000.018/2024	PJ Barreiros	IC 01778.000.018/2024
72.	01884.000.582/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.582/2024
73.	01884.000.332/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.332/2024
74.	01884.001.242/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.242/2023
75.	01884.000.430/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.430/2024
76.	01884.001.281/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.281/2023
77.	01884.001.305/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.305/2023
78.	01884.000.016/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.016/2024
79.	01884.001.274/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.274/2023
80.	01884.000.015/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.015/2024
81.	01878.000.003/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01878.000.003/2024
82.	01884.001.370/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.001.370/2023
83.	02220.000.304/2023	2ª PJ Cível Camaragibe	IC 02220.000.304/2023
84.	01884.000.671/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.671/2024
85.	01670.000.138/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.138/2021
86.	01670.000.093/2022	PJ Itapetim	IC 01670.000.093/2022
87.	01670.000.084/2022	PJ Itapetim	IC 01670.000.084/2022
88.	01670.000.140/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.140/2021
89.	01670.000.121/2022	PJ Itapetim	IC 01670.000.121/2022
90.	01882.000.314/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.314/2024
91.	01882.000.316/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.316/2024
92.	02207.000.012/2024	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.012/2024
93.	01882.000.319/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.319/2024
94.	02207.000.013/2024	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.013/2024
95.	01882.000.321/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.321/2024
96.	02030.000.012/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 02030.000.012/2024
97.	01882.000.327/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.327/2024

## ANEXO DO AVISO CSMP N.º 134/2024

98.	02207.000.043/2024	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.043/2024
99.	01866.000.327/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01866.000.327/2024
100.	01409.000.205/2024	5ª PJDC Caruaru	PA 01409.000.205/2024
101.	01669.000.054/2024	PJ Itamaracá	IC 01669.000.054/2024
102.	01848.000.005/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01848.000.005/2024
103.	01884.000.706/2024	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.706/2024
104.	01681.000.032/2024	PJ Lagoa Grande	IC 01681.000.032/2024
105.	01670.000.104/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.104/2021
106.	01670.000.154/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.154/2021
107.	01670.000.129/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.129/2021
108.	01670.000.168/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.168/2021
109.	01670.000.171/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.171/2021
110.	01670.000.044/2022	PJ Itapetim	IC 01670.000.044/2022
111.	01670.000.151/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.151/2021
112.	02199.000.382/2023	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02199.000.382/2023
113.	02326.001.536/2023	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.001.536/2023
114.	02011.000.423/2023	36ª PJDC Capital	IC 02011.000.423/2023
115.	01633.000.226/2024	PJ Alagoinha	PA 01633.000.226/2024
116.	02141.000.168/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.168/2024
117.	01680.000.032/2024	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.032/2024
118.	02015.000.018/2024	30ª PJDC Capital	PA 02015.000.018/2024
119.	01633.000.237/2024	PJ Alagoinha	PA 01633.000.237/2024
120.	01685.000.061/2020	PJ Maraial	IC 01685.000.061/2020
121.	01643.000.107/2023	1ª PJ Buíque	PA 01643.000.107/2023
122.	02220.000.275/2023	2ª PJ Cível Camaragibe	IC 02220.000.275/2023
123.	02220.000.248/2023	2ª PJ Cível Camaragibe	IC 02220.000.248/2023
124.	02220.000.216/2023	2ª PJ Cível Camaragibe	IC 02220.000.216/2023
125.	02018.000.098/2024	12ª PJDC Capital	PP 02018.000.098/2024
126.	02141.000.067/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.067/2024
127.	02014.000.133/2024	30ª PJDC Capital	PA 02014.000.133/2024
128.	02782.000.329/2024	9ª PJDC Capital	PA 02782.000.329/2024
129.	02141.000.090/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.090/2024
130.	02141.001.208/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.208/2023
131.	02141.001.218/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.001.218/2023
132.	02141.000.124/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.124/2024
133.	01685.000.011/2023	PJ Maraial	PA 01685.000.011/2023
134.	01685.000.053/2023	PJ Maraial	PA 01685.000.053/2023
135.	01685.000.070/2023	PJ Maraial	PA 01685.000.070/2023
136.	01685.000.076/2022	PJ Maraial	PA 01685.000.076/2022
137.	01685.000.074/2023	PJ Maraial	PA 01685.000.074/2023
138.	01685.000.286/2021	PJ Maraial	PA 01685.000.286/2021

## ANEXO DO AVISO CSMP N.º 134/2024

139.	02141.000.153/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.153/2024
140.	01685.000.239/2021	PJ Maraial	PA 01685.000.239/2021
141.	02058.000.106/2024	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.106/2024
142.	01920.000.442/2023	2ª PJDC Olinda	IC 01920.000.442/2023
143.	02141.000.157/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.157/2024
144.	02141.000.159/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.159/2024
145.	02141.000.158/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.158/2024
146.	02141.000.171/2024	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.171/2024
147.	01866.000.112/2024	1ª PJDC Caruaru	PA 01866.000.112/2024
148.	02058.000.117/2024	10ª PJDC Caruaru	PA 02058.000.117/2024
149.	01866.000.173/2024	1ª PJDC Caruaru	PA 01866.000.173/2024
150.	02665.000.010/2024	PJ Eleitoral Paulista	PP 02665.000.010/2024
151.	01876.000.255/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.255/2024
152.	02144.000.444/2023	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.444/2023
153.	02256.000.179/2023	2ª PJ Pesqueira	PA 02256.000.179/2023
154.	01598.000.016/2023	2ª PJ Pesqueira	PA 01598.000.016/2023
155.	02142.000.301/2023	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.301/2023
156.	02142.000.293/2023	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.293/2023
157.	01891.001.644/2024	28ª PJDC Capital	PA 01891.001.644/2024
158.	01891.000.992/2024	28ª PJDC Capital	PA 01891.000.992/2024
159.	01725.000.006/2021	PJ Tuparetama	IC 01725.000.006/2021
160.	01725.000.089/2021	PJ Tuparetama	IC 01725.000.089/2021
161.	01725.000.004/2021	PJ Tuparetama	IC 01725.000.004/2021
162.	01626.000.001/2021	PJ Tuparetama	IC 01626.000.001/2021
163.	01725.000.088/2021	PJ Tuparetama	IC 01725.000.088/2021
164.	01725.000.050/2021	PJ Tuparetama	IC 01725.000.050/2021
165.	01626.000.002/2021	PJ Tuparetama	IC 01626.000.002/2021
166.	01605.000.004/2024	PJ Sanharó	IC 01605.000.004/2024
167.	01660.000.045/2024	PJ Flores	PA 01660.000.045/2024
168.	01697.000.050/2023	2ª PJ Pesqueira	PA 01697.000.050/2023
169.	01703.000.052/2023	PJ Saloá	IC 01703.000.052/2023
170.	02142.000.293/2023	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.293/2023
171.	01697.000.051/2023	2ª PJ Pesqueira	PA 01697.000.051/2023
172.	02782.000.214/2024	9ª PJDC Capital	PA 02782.000.214/2024
173.	02257.000.087/2023	2ª PJ Pesqueira	PA 02257.000.087/2023
174.	02257.000.088/2023	2ª PJ Pesqueira	PA 02257.000.088/2023
175.	02056.000.033/2024	10ª PJDC Capital	PA 02056.000.033/2024
176.	02059.000.044/2024	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.044/2024
177.	02059.000.043/2024	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.043/2024
178.	01669.000.154/2024	PJ Itamaracá	IC 01669.000.154/2024
179.	02782.000.318/2024	9ª PJDC Capital	PA 02782.000.318/2024

## ANEXO DO AVISO CSMP N.º 134/2024

180.	02308.000.184/2023	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.184/2023
181.	01623.000.013/2023	PJ Tracunhaém	PA 01623.000.013/2023
182.	02199.000.375/2023	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02199.000.375/2023
183	01998.001.599/2023	27ª PJDC Capital	IC 01998.001.599/2023
184.	01634.000.041/2022	PJ Aliança	IC 01634.000.041/2022
185.	01670.000.150/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.150/2021
186.	01670.000.134/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.134/2021
187.	01670.000.072/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.072/2021
188.	01670.000.130/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.130/2021
189.	01670.000.117/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.117/2021
190.	01670.000.121/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.121/2021
191.	01670.000.139/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.139/2021
192.	01670.000.120/2021	PJ Itapetim	IC 01670.000.120/2021
193.	01728.000.092/2021	PJ Vicência	IC 01728.000.092/2021
194.	02057.000.018/2024	9ª PJDC Capital	PA 02057.000.018/2024
195.	01680.000.030/2024	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.030/2024
196.	01923.000.441/2023	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.441/2023
197.	02782.000.025/2024	PJ Correntes	IC 02782.000.025/2024
198.	01653.000.023/2024	PJ Correntes	IC 01653.000.023/2024
199.	01876.000.269/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.269/2024
200.	01906.000.037/2024	4ª PJDC Olinda	IC 01906.000.037/2024
201.	01778.000.108/2023	PJ Barreiros	IC 01778.000.108/2023
202.	01778.000.030/2024	PJ Barreiros	IC 01778.000.030/2024
203.	02053.000.281/2024	17ª PJDC Capital	IC 02053.000.281/2024
204.	01693.000.010/2023	PJ Pedra	IC 01693.000.010/2023
205.	01654.000.085/2023	PJ Cortês	PA 01654.000.085/2023
206.	01876.000.006/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.006/2024
207.	02308.000.050/2024	2ª PJ Cível Palmares	PP 02308.000.050/2024
208.	01679.000.182/2023	PJ Correntes	IC 01679.000.182/2023
209.	02011.000.422/2023	36ª PJDC Capital	IC 02011.000.422/2023
210.	01939.000.162/2024	2ª PJ Salgueiro	PA 01939.000.162/2024

## V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02014.000.689/2023	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.689/2023
2.	01998.001.349/2023	44ª PJDC Capital	PP 01998.001.349/2023
3.	02009.000.937/2023	35ª PJDC Capital	PP 02009.000.937/2023
4.	02009.000.942/2023	35ª PJDC Capital	PP 02009.000.942/2023
5.	02009.000.954/2023	35ª PJDC Capital	PP 02009.000.954/2023
6.	01872.000.203/2023	2ª PJDC Petrolina	PP 01872.000.203/2023
7.	01788.000.080/2023	PJ Painelas	PP 01788.000.080/2023
8.	02326.001.543/2023	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP 02326.001.543/2023
9.	02009.000.960/2023	35ª PJDC Capital	PP 02009.000.960/2023
10.	01939.000.297/2023	2ª PJ Salgueiro	PP 01939.000.297/2023

## ANEXO DO AVISO CSMP N.º 134/2024

11.	01708.000.109/2023	PJ Serrita	PP 01708.000.109/2023
12.	02165.000.148/2023	2ª PJ Serra Talhada	PP 02165.000.148/2023
13.	02326.001.510/2023	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP 02326.001.510/2023
14.	02009.000.714/2023	20ª PJDC Capital	PP 02009.000.714/2023
15.	02009.001.004/2023	35ª PJDC Capital	PP 02009.001.004/2023
16.	02009.000.988/2023	35ª PJDC Capital	PP 02009.000.988/2023
17.	02326.001.646/2023	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP 02326.001.646/2023

## V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	02308.000.121/2024	2ª PJ Cível Palmares	NF 02308.000.121/2024
2.	02053.001.598/2022	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.598/2022
3.	01872.000.129/2023	2ª PJDC Petrolina	PA 01872.000.129/2023
4.	01872.000.203/2022	2ª PJDC Petrolina	IC 01872.000.203/2022
5.	01708.000.014/2021	PJ Serrita	IC 01708.000.014/2021
6.	02019.000.227/2023	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.227/2023
7.	02271.000.018/2021	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.018/2021
8.	01700.000.029/2022	1ª PJDC Caruaru	PA 01700.000.029/2022
9.	02070.000.481/2022	1ª PJ Cível Goiana	PA 02070.000.481/2022
10.	01538.000.007/2022	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01538.000.007/2022
11.	01866.000.155/2022	1ª PJDC Caruaru	PA 01866.000.155/2022
12.	02257.000.018/2023	2ª PJ Pesqueira	PA 02257.000.018/2023
13.	02256.000.040/2022	2ª PJ Pesqueira	PA 02256.000.040/2022
14.	02257.000.036/2023	2ª PJ Pesqueira	PA 02257.000.036/2023
15.	02257.000.088/2022	2ª PJ Pesqueira	PA 02257.000.088/2022
16.	01923.000.682/2022	2ª PJDC Olinda	PA 01923.000.682/2022
17.	01876.000.284/2020	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.284/2020
18.	01680.000.146/2024	PJ Lagoa dos Gatos	NF 01680.000.146/2024
19.	02308.000.128/2024	2ª PJ Cível Palmares	NF 02308.000.128/2024
20.	02308.000.141/2024	2ª PJ Cível Palmares	NF 02308.000.141/2024
21.	02308.000.127/2024	2ª PJ Cível Palmares	NF 02308.000.127/2024
22.	02308.000.138/2024	2ª PJ Cível Palmares	NF 02308.000.138/2024
23.	02308.000.130/2024	2ª PJ Cível Palmares	NF 02308.000.130/2024

## V.IV - Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI/PJE	Interessada:	Assunto:
1.	0000264-80.2024.8.17.4640	5ª PJ Criminal Garanhuns	Arguição de suspeição nos autos da ação penal nº 0000264-80.2024.8.17.4640
2.	19.20.0422.0016093/2024-48	1ª PJ Criminal Santa Cruz do Capibaribe	Arguição de suspeição no PJE nº 0004409-18.2023.8.17.3250

## ANEXO DO AVISO CSMP N.º 134/2024

3.	19.20.0422.0016056/2024-77	12 PJ Criminal Santa Cruz do Capibaribe	Arguição de suspeição no PJE nº 0002288-85.2021.8.17.3250
4.	19.20.0619.0016126/2024-82	46ª PJ Criminal Capital	Arguição de suspeição no Processo Criminal nº 0015636-91.2019.8.17.0001
5.	0001014-84.2020.8.17.2001	7ª PJ Cível Capital	Averbação de suspeição no PJE nº 0001014-84.2020.8.17.2001
6.	0000419-37.2021.8.17.2620	1ª PJ Belém do São Francisco	Averbação de suspeição no PJE nº 0000419-37.2021.8.17.262

## V.V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	02541.000.002/2024	PJ Eleitoral Camaragibe	Recomendação no SIM nº 02541.000.002/2024
2.	02159.000.246/2023	3ª PJ Abreu e Lima	Recomendação no SIM nº 02159.000.246/2023
3.	02519.000.002/2024	PJ Eleitoral Belo Jardim	Recomendação nº 01/2024
4.	02519.000.002/2024	PJ Eleitoral Belo Jardim	Recomendação nº 02/2024
5.	02519.000.002/2024	PJ Eleitoral Belo Jardim	Recomendação nº 03/2024
6.	02519.000.001/2024	PJ Eleitoral Belo Jardim	Recomendação nº 01/2024
7.	02519.000.001/2024	PJ Eleitoral Belo Jardim	Recomendação nº 02/2024
8.	02519.000.001/2024	PJ Eleitoral Belo Jardim	Recomendação nº 03/2024
9.	01931.000.841/2023	7ª PJDC Olinda	Recomendação no SIM nº 01931.000.841/2023
10.	01581.000.013/2024	PJ Lagoa dos Gatos	Recomendação nº 002/2024
11.	02261.000.006/2023	1ª PJ Gravatá	Recomendação no SIM nº 02261.000.006/2023
12.	01708.000.063/2022	PJ Serrita	Recomendação no SIM nº 01708.000.063/2022
13.	02014.000.743/2024	30ª PJDC Capital	Recomendação no SIM nº 02014.000.743/2024
14.	02475.000.324/2024	2ª PJ Petrolândia	Recomendação no SIM nº 02475.000.324/2024
15.	01618.000.006/2024	PJ Tacaratu	Recomendação no SIM nº 01618.000.006/2024
16.	S/N	82ª PJ Eleitoral Santa Filomena	Recomendação nº 01/2024
17.	S/N	82ª PJ Eleitoral Santa Cruz	Recomendação nº 02/2024
18.	S/N	82ª PJ Eleitoral Ouricuri	Recomendação nº 03/2024
19.	02545.000.002/2024	PJ Eleitoral Camocim de São Félix	Recomendação nº 03/2024

## V.VI – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	19.20.1390.0017142/2024-79	14 PJDC Capital	Comunica o arquivamento do PA nº. 01998.000.289/2024

## ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE  
E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Cristóvão Ferreira dos Santos
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Cristóvão Ferreira dos Santos
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Deangeles Freire Rocha
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Deangeles Freire Rocha
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Mariana de Brito Oliveira
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Mariana de Brito Oliveira
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Kelly Cruz Barros
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Kelly Cruz Barros
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Amália de Andrade Alencar Ramalho Talita Alves Pereira Leandro

## ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400  
E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Rafael da Silva Andrade Meridiane Pucci Baldus	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego João Eudes Ramos dos Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Raquel Souza dos Santos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
*15.08.2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego João Eudes Ramos dos Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Isaque Silva de Souza Shirley Elianne de Sá Y Britto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Bruno Soares Santos Barbosa Fernanda Vitória Silva Rodrigues	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Ageu Wesley C. Dourado F. Braga Edvaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Edvaldo Rodrigues de Menezes Francisco José Cruz Araújo	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

\*15.08.2024 - Feriado Municipal - Padroeira de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,  
Afogados da Ingazeira-PE  
E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Cícero Clebson P. Rabelo Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Cícero Clebson P. Rabelo Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti Viviane Barbosa de O. Nascimento	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti Viviane Barbosa de O. Nascimento	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Júlia Queiroz dos Santos	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Júlia Queiroz dos Santos	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson P. Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE  
E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Valdeir Cavalcanti da Silva
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Valdeir Cavalcanti da Silva
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Milenna de Freitas Neves Gusmão Marcela Pina de Melo
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Milenna de Freitas Neves Gusmão Marcela Pina de Melo
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE  
E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo José Clélio de Lyra Júnior
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Mirã Ferreira Santos
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Samantha de Barros Bezerra
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Januzila Amaral Veritânia Matos dos Anjos
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Ana Raquel de Azevedo Alcides Antonio e Silva Segundo
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza Jackson Bezerra Pinheiro
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Débora Maria Correia Ferreira Felipe Augusto Lins Albuquerque
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Ithallo Vinícius Rago Gomes
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça Antonio Valci Chaves de Lima

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE  
E-mail: plantao6a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Cibele de Azevedo Feitoza Lira
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Carla Roberta Bezerra de Souza Maira Jerônimo Ferreira
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Julianne Neves dos Anjos Mota Maria Simony de Araujo Oliveira
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Larissa da Silva Ferreira Cibele de Azevedo Feitoza Lira
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Larissa da Silva Ferreira Maira Jerônimo Ferreira
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Kaio Vinícius Farias Silva Leonel Brito Caraciolo de Almeida
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Felipe de Oliveira Barbosa Maria Simony de Araujo Oliveira
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Laisa Xavier de Vasconcelos Severiano Cibele de Azevedo Feitoza Lira

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José, Palmares-PE  
E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Ívila Barbosa Alves da Silva Luiz Henrique Matos da Silva
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Ívila Barbosa Alves da Silva
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Jamerson Eudes Lopes Trindade

				Gean Carlos Guimarães Gomes
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Josias Bezerra Brito Júnior Genildo Dias Pereira
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Letícia Andrade Santos Júlia Gonçalves Torres de Andrade
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Júlia Gonçalves Torres de Andrade Genildo Dias Pereira
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Marina Linhares Gomes Lemos Julia Gonçalves Torres de Andrade
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Samila Cristine Melo Freitas Marina Linhares Gomes Lemos

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE  
E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Joathan Danillo de Souza Santana Armando Ramos de A. Maranhão
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Felipe Mateus Teixeira de Souza Jamerson Eudes Lopes Trindade
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Felipe Mateus Teixeira de Souza Felipe Euclides Lauriano Araújo
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Jamerson Eudes Lopes Trindade Felipe Mateus Teixeira de Souza
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Gabriella Cavalcanti de Lima Souza
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Moab Gouveia Lins Ana Paula Vargas de Alcântara
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Ana Paula Vargas de Alcântara
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Moab Gouveia Lins
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Rodrigo Neves Moreno Jéssica Cinara Luiz de Araújo

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE  
E-mail: cpdf.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Mariana Santos Figueiredo Adauto Alex dos Santos
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Mariana Santos Figueiredo
*06.08.2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Leonardo Bezerra Leal Altamir Barbosa de Lima
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Leonardo Bezerra Leal Altamir Barbosa de Lima
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Christina Coimbra de Almeida Guedes Leonardo Bezerra Leal
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Mariana Santos Figueiredo Adauto Alex dos Santos
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Alex Barboza Brayner Fernando A. de Oliveira R. Portilho
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Desiree Albert Carvalho Fernando A. de Oliveira R. Portilho

25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Jamerson Rodrigues da Silva Fernando Daniel do R. Barros
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Arthur Barboza Brayner Fernando Daniel do R. Barros

\*06.08.2024 – Feriado Municipal de Olinda

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE  
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Ana Daniela Macedo de Andrade Lima Anaci Alves Pedrosa de Souza
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Rafael Henrique Houly Borba Márcio Tiago da Paixão
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Ana Daniela Macedo de Andrade Lima Anaci Alves Pedrosa de Souza
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	João Luiz Siqueira Clemente Andreza Maria Félix da Silva
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Clay Ellison de Oliveira Nascimento
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Clay Ellison de Oliveira Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Camila Maria Gomes Confessor João Luiz Siqueira Clemente
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Andreza Maria Félix da Silva Crisdayane Palitot de Queiroz
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Crisdayane Palitot de Queiroz Clay Ellison de Oliveira Nascimento

### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadavia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE  
E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Rita de Cássia N. de Santana	Severino Barbosa dos Santos
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia N. de Santana Tiago Gomes de Freitas	Severino Barbosa dos Santos
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Thiago Néri Martins de Moura	Antônio Alves dos Santos Filho
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Itatiane Maria Mignac de Melo	Antônio Alves dos Santos Filho
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Camila Moura de A. Fernandes	Severino Barbosa dos Santos
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Camila Moura de A. Fernandes Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Sobral Antônio Anselmo	Antônio Alves dos Santos Filho
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Sílvio Robson Augusto da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,  
Vitória de Santo Antão-PE  
E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Lane Michele Barbosa da Silva Layane Caroline Lins do Nascimento	-
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Ewerton Nóbrega de Almeida	-
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Deborah Serodio Almeida Mesel	-
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Ewerton Nóbrega de Almeida Deborah Serodio Almeida Mesel	José Luís dos Santos
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Maria Elisandra Nascimento da Luz Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luís dos Santos
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Nathalya Alves Tomé Maria Elisandra Nascimento da Luz	José Luís dos Santos
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Geraldo Alves de Siqueira Junior	-
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luís dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE  
E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Rêgo de Paula Maria das Graças Teixeira Leite Farias
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Maria das Graças Teixeira Leite Farias Soraya de Arribas Barbosa
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Soraya de Arribas Barbosa Vinícius Cléssia Francisca da Silva
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Cléssia Francisca da Silva Caroline Alves de Barros
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Caroline Alves de Barros Gabriel Felipe Dias de Souza Borges
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Gabriel Felipe Dias de Souza Borges Amanda Vasconcelos Nogueira
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Amanda Vasconcelos Nogueira Ana Kelvia Ferreira de Souza
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Ana Kelvia Ferreira de Souza Annely Alves Borges

31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Annelly Alves Borges Karime Monteiro de Albuquerque
------------	--------	----------------	-------------------------	--

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO  
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Jéssica Lima Oliveira Francisco Emanuel Alves Gonçalves
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Jéssica Lima Oliveira Francisco Emanuel Alves Gonçalves
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Izabel de Oliveira Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Izabel de Oliveira Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Robério Fagner de Almeida Siqueira Francisco Emanuel Alves Gonçalves
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Robério Fagner de Almeida Siqueira Francisco Emanuel Alves Gonçalves
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Patrícia Auzeni do Nascimento Rita Jackeline de Brito

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,  
Recife-PE Fone: 3182-7083  
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Marcelo Oliveira Resende Hugo Astrinho da Rocha Branco
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Maria Amélia Santos de Azevedo Silva Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Hugo Astrinho da Rocha Branco Ana Beatriz de Farias B. Eguren
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Amanda Queiroz Bacelar Robson de Albuquerque Vieira
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Ivaniely Caroline Galdino dos Santos Eduardo Henrique B. N. de Moura
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Mylenna Cruz Arcoverde Paula Roberta Pereira Freires
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Robson de Albuquerque Vieira Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado Adriana Maria Mendonça Lima e Silva
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Adriano Márcio Arrais de Oliveira Amanda Queiroz Bacelar

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
03.08.2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Teresinha de Jesus Morais
04.08.2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Anna Vitória de Oliveira
10.08.2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Laura Fonseca Ribeiro
11.08.2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Rafael Luchesi Carneiro
17.08.2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Rodolfo Macário Monteiro
18.08.2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Beatriz Martins Maciel
24.08.2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Jayne Gabriella Alves de Lima
25.08.2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Ana Maria Paiva
31.08.2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Alvaro Vinicius Vieira Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Flory Barbalho Ferreira Geraldo de Sá Carneiro Neto
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Geraldo de Sá Carneiro Neto Maria Thereza Nogueira de Miranda Medeiros
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Maria Thereza Nogueira de Miranda Medeiros Ivano José Genuino de Morais Junior
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Ivano José Genuino de Morais Junior Felipe Domingos Jurema
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Felipe Domingos Jurema Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho Gabriela Cavalcanti Tobler
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Gabriela Cavalcanti Tobler Aline Mota Guedes
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Aline Mota Guedes Ayrton Prazeres de Oliveira
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Ayrton Prazeres de Oliveira Flory Barbalho Ferreira

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
03.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza Florence Vieira D'Albuquerque-César
04.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Florence Vieira D'Albuquerque-César Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova
10.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova Tatiana Omena Tavares de Sá
11.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Tatiana Omena Tavares de Sá Henrique Carvalho Carneiro
17.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Henrique Carvalho Carneiro Rhaissa Santos de Souza
18.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Rhaissa Santos de Souza Eduarda Brito Noronha
24.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Eduarda Brito Noronha Daniela de Magalhaes Beder
25.08.2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Daniela de Magalhaes Beder Flávio Augusto Prazin de Barros
31.08.2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Flávio Augusto Prazin de Barros Ana Cecília de Holanda Jung

**Anexo**

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
Alexsandro Romão Batista da Silva	188.588-0
Ana Dolôres de Carvalho Barbosa	188.030-6
Ana Fabiola Correia da Costa	189.664-4
Ana Patrícia de Biase de Siqueira Campos Moreira	188.742-4
André Felipe Guedes Gondim	190.617-8
André Pessoa Cavalcanti	190.648-8
Andréa Corradini Rego Costa	189.056-5
Antônio Carlos Cavalcanti de Almeida	187.715-1
Antônio de Pádua Martins da Silva	188.079-9

Assis Clemente da Silva Neto	189.303-3
Bruno Cesar Barros Bastos	189.679-2
Bruno Henrique Montenegro Ferreira	188.598-7
Carlos Alexandre Santos Sales	190.616-0
Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira	189.728-4
Cícero José dos Santos Junior	188.609-6
Cléofas de Sales Andrade	187.818-2
Cristiano Emerson de Lima Aguiar	189.682-2
Cristiano Lucas de Araújo	189.355-6
Edjaldo Xavier Correia Junior	188.852-8
Eduardo Cesar Ferreira de Oliveira	188.792-0
Ester de Oliveira Correia	189.713-6
Eugênio José Batista Antunes	187.745-3
Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann	188.049-7
Fernando José Lins de Melo	188.935-4
Francisco de Assis Seabra Neto	189.894-9
Frederico José Santos de Oliveira	174.155-1
Gabriela de Andrade Gueiros	187.864-6
Gidelson Manoel dos Santos	188.861-7
Glaucio Perdigão Souza Leão	188.752-1
Guilherme Girão Barreto da Silva	189.524-9
Gustavo André Barreira Monteiro	188.864-1
Haglay Alice Nunes da Silva	188.937-0
Hallan Marques Cavalcante	188.629-0
Hamilton de Oliveira e Silva	188.053-5
Helena Maria Carneiro Leão	190.568-6
Isabel Cristina de Andrade Lima e Silva	188.637-1
Janaína Negreiros Sieber Padilla	187.839-5
Jefferson Luiz da Silva	187.731-3
Jônatas Melo de Araújo	190.621-6
Jorge Cláudio de Melo e Silva	189.567-2
José Orlando de Sá	188.768-8
Josué Manoel de Oliveira Júnior	190.618-6
Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira	188.059-4
Ladjane Aleixo de Oliveira	190.651-8
Lane Michelle Barbosa da Silva	189.346-7
Lídia Lopes da Silva	190.547-3
Luciano Bezerra Novaes	189.839-6

Lúcio Jorge Ferreira Santos	188.651-7
Maisa Vieira da Costa	187.810-7
Manoel Heleno Ramos de Mendonça	189.757-8
Maria da Conceição Pacheco de Mello Alves	189.254-1
Marilene Siqueira Lima	188.285-6
Marília Fabiana Alves de Lima	188.499-9
Marilúcia Arruda de Assunção	188.066-7
Mario de Carvalho Filho	189.680-6
Natália Aparecida Tavares	188.207-4
Natalia de Moraes Bezerra	189.324-6
Nely Dos Santos Carneiro Ferreira	189.198-7
Norma Roberta de Oliveira Luna e Souza	189.685-7
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda	188.883-8
Paulo César de Lima	189.019-0
Pedro Henrique Gonçalves Aragão da Cunha Lima	187.826-3
Petrônio Araújo de Medeiros	190.428-0
Petronio Moura Sabino	188.888-9
Pompeu Lustosa Cantarelli Marroquim	189.223-1
Raissa Bezerra Monteiro	187.929-4
Renata Pinheiro Souza Sales Vilar	189.110-3
Riedja Mittiey de Oliveira Ramalho	189.445-5
Roberto Alves Gomes Junior	188.685-1
Rosa Dalva Rivera de Azevedo	188.164-7
Rubens Levy Dourado	188.688-6
Samuel Campos de Albuquerque Mendonça	188.689-4
Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho	189.363-7
Thiago Gomes Rodrigues	189.659-8
Tiago Murilo Pereira Lima	188.827-7
Vania Alves Lourenço	188.727-0
Vivianne Lima Vila Nova	188.748-3
Wellington Ferreira da Trindade	188.957-5
Wilani Francisca da Silva	188.400-0
Wilson Manoel de Sousa Araújo	188.700-9



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

**ESCALA DE SESSÕES - AGOSTO 2024**

**1ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:**

Dia 06.08	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	10º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 13.08	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 20.08	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 27.08	Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	15º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça

**2ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:**

Dia 07.08	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
Dia 14.08	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça
Dia 21.08	Dra. Giani Maria do Monte Santos	18º Procurador de Justiça
Dia 28.08	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	5º Procurador de Justiça (por acumulação)
2ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
4ª Sessão	Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade	18º Procurador de Justiça (por acumulação)

**3ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 07.08	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 14.08	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 21.08	Dra. Aurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça
Dia 28.08	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	13º Procurador de Justiça (por acumulação)

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	6º Procurador de Justiça (por acumulação)
4ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	13º Procurador de Justiça (por acumulação)

**4ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

Dia 06.08	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 13.08	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória	17º Procurador de Justiça
Dia 20.08	Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça
Dia 27.08	Dr. Edson José Guerra	21º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dra. Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Edson José Guerra	21º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça

**Adriana Gonçalves Fontes**  
16a. Procuradora de Justiça Criminal  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício